



organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2734	08.001.10.301.0320.2025	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2975	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2995	08.002.10.304.0370.2030	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

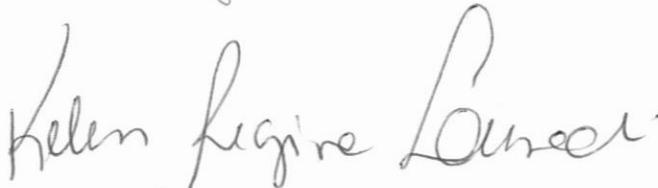
E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 22/11/2019.



**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante



**Kelen Regina Lunardi**

Kelen Regina Lunardi Eireli – Contratada



**Michele Soares de Jesus**

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Contrato nº 50/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E OUTROS.**

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 34/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.626.776/0001-60, com endereço à Rodovia dos Minérios, 403 - CEP: 83507000 - Bairro: Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Michael Willian Guimarães Neves**, inscrito no CPF sob n.º 040.865.529-14, RG nº 8.881.858-0, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 34/2019, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, móveis, materiais de enfermagem, materiais odontológicos e outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 34/2019 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 0071 - Lote 007	1	8584	APARELHO PARA INALAÇÃO- USO INDIVIDUAL	G-TECH	UN	5,00	123,80	619,00
LOTE: 0631 - Lote 063	1	8617	KIT DE ESTESIÔMETRO (monofilamentos de Semmes - Weisntein em nylon) para teste de sensibilidade. Kit com 06 canetas + 01 reserva com filamentos de diferentes calibres. Filamento da cor: Verde: 0,05g; Azul: 0,2g; Violeta: 2 g; Vermelho escuro: 4 g; Laranja: 10 g; Vermelho magenta: 300 g.	SORRI-BAURU	UN	1,00	255,00	255,00

1



			Garantia: conforme o fabricante.					
LOTE: 0771 - Lote 077	1	7508	OTOSCÓPIO Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espelhos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	RIESTER	UN	8,00	359,00	2.872,00



LOTE: 0911 - Lote 091	8626	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO Seladora de mesa, bivolt, com interruptor liga/desliga; Controle de temperatura com temporizador em led que indica o tempo da solda, possibilitando a selagem de materiais de diferentes espessuras; Indicador luminoso de resistência ligada; Suporte para rolo; Guilhotina. Largura de selagem: 30 mm Comprimento de selagem: 300 mm dimensões mínimas aproximadas: largura 370 x comprimento 210 x 95 altura (mm).	STERMAX	UN	4,00	674,00	2.696,00
<b>TOTAL</b>							<b>6.442,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico N° 34/2019** - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 25 de setembro de 2019.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.442,00, (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o **30 (trinta) dias** após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

**CLAUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS**

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Único** - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2734	08.001.10.301.0320.2025	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2975	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

2019	2995	08.002.10.304.0370.2030	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 22/11/2019.


  
Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante


  
Michael Willian Guimarães Neves

Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Eireli – Contratada


  
Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Contrato nº 51/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E OUTROS.**

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 34/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.654.502/0001-15, com endereço à Praça Santa Cruz, 1370, Centro - CEP: 87190000 - Bairro: Centro, São Jorge do Ivaí/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Leandro Jefferson Mackert**, inscrito no CPF sob n.º 813.926.729-53, RG n.º 5.726.588-4, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico N.º 34/2019, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, móveis, materiais de enfermagem, materiais odontológicos e outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 34/2019 e especificado abaixo.

TENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 0081 - Lote 008	1	8591	AQUECEDOR Características mínimas: 3 níveis de aquecimento; potência 600W no menor nível de aquecimento; com termostato, rodinhas para transporte e guarda fio. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega	cadenses	UN	3,00	273,30	819,90

1



LOTE: 0871 - Lote 087	7521	PURIFICADOR DE ÁGUA Com filtro refrigerado, elétrico, ligado direto ao ponto de água, serpentina de cobre externa, sem contato com a água, depósito de água de fácil assepsia, com termostato de fácil acesso. Refil com tripla filtragem que elimine odores e sabores de cloro, barro, ferrugem e sedimentos, com saída de água na temperatura natural e na temperatura gelada Dimensões aproximadas: 312 mm x 410 mm. Cor Branca. Garantia de 12 meses.	polar	UN	1,00	665,00	665,00
LOTE: 0961 - Lote 096	8628	TERMÔMETRO AURICULAR infravermelho Termômetro auricular, digital, infravermelho digital; graduação: de 0 a 45 graus com infravermelho, uso clínico	boas lc	UN	2,00	91,00	182,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.666,90</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico N° 34/2019** - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 25 de setembro de 2019.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.



**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.666,90, (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o **30 (trinta) dias** após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

#### **CLAUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS**

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Único** - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2734	08.001.10.301.0320.2025	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2975	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2995	08.002.10.304.0370.2030	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

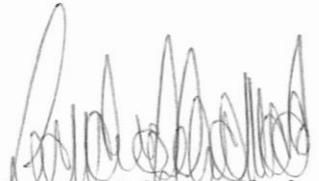
E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 22/11/2019.



**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante



**Leandro Jefferson Mackert**

Soraia Cristina Turquino Mackert - Equipamentos de Informática – Contratada



**Michele Soares de Jesus**

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato





Contrato nº 52/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E OUTROS.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 34/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.769.989/0001-56, com endereço à Rua 19 de Dezembro, 1687 Sala 04 - CEP: 86062130 - Bairro: Centro, Ibiporã/PR, neste ato representada pelo Sr. Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob n.º 327.696.738-31, RG n.º 402713643, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico N.º 34/2019, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, móveis, materiais de enfermagem, materiais odontológicos e outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 34/2019 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 0101 - Lote 010	1	7462	ARMÁRIO VITRINE com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anti corrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiros plásticos. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4mm. Dimensões aproximadas de 1,50m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade.	levita lv 82	UN	1,00	949,60	949,60
LOTE: 0121 - Lote 012	1	8587	ASPIRADOR DE SECREÇÃO a vácuo, portátil utilizado para aspiração de líquidos, sangue e vômitos e outras secreções. Características Gerais: -	NS aspira max MA520	UN	3,00	398,90	1.196,70

1



LOTE: 024 1 - Lote 024	LOTE: 017 1 - Lote 017	
8600 CADEIRA DE RODAS em aço, estrutura profilada, dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 17" maciças, braços laterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braços fixos.	7623 BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ABULKA com régua digital, capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando pré-aquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com sensor de voltagem de 110 e 220 V, ligado pelo ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	UN 2,00 1.233,00 2.466,00
	UN 4,00 898,00 3.592,00	UN 12/1270 VMC - 60 Hz, acessórios - Um (01) tubo de no mínimo 1,5 m; Duas (02) cânulas rígidas de aspiração, esterilizáveis; Um (01) cabo de alimentação elétrica do tipo (2p + t)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1581

LOTE: 0381 - Lote 038	8602	CARRINHO DE URGENCIA - Construido em chapa de aço pintada com tampo superior em inox. Estrutura reforçada 4 rodizios de 4" sendo 2 deles com freio. 4 gavetas sendo a primeira com divisões para medicamentos. Suporte para cilindro de oxigênio. Suporte para soro. Suporte para cartão torçao ou desfibrilador. Tábua para massagem cardiaca 4 tomadas elétricas tipo filtro de linha. Possuir gavetas com chaves ou lacre único. Dimensões mínimas: 70 cm de comprimento x 45 cm de profundidade x 90 cm de altura	levita lv61	UN	1,00	2.198,20	2.198,20
LOTE: 0391 - Lote 039	7467	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX. Estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodizio de 2 a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre armelar de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	levita lv08i	UN	1,00	959,45	959,45
LOTE: 0421 - Lote 042	8607	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Infância - Aer. 75 litros; Tensão: 110V ou 220V potência mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica	fiac 60L	UN	4,00	5.415,00	21.660,00
LOTE: 0471 - Lote 047	7480	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL - eletrônico alimentado por bateria 9V que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas	contec tronolin	UN	5,00	577,95	2.889,75

3



<p>medidas poderao sofrer variação de ± 10%. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no M3/MN/VS/A. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.</p>	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL ADULTO, Manômetro adulto</p>	<p>premiu UN</p>	<p>10,00</p>	<p>146,90</p>	<p>1.469,00</p>	<p>                     - Lote 052                      LOTE: 0521                      7489                 </p> <p>                     com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - contencional em nylon siliconizado, de 1ª qualidade antistática, resistente, existe tábua flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Devera conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em taquitos orcos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Mangote: adulto, amido. Mangote gico, livre de latex, Balsa e pera - conectadas em pontacha especial, de comprovada vedação e resistência, livre de latex. Devera possuir identificação de marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - devera ser embalado individualmente em bolsa plastica, couvim ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos.                 </p>
---	--	------------------	--------------	---------------	-----------------	---

4



		comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.					
LOTE: 0531 - Lote 053	7488	ESFIGMOMANÔMETRO AMERÓIDE PORTÁTIL OBESO. Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 200 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon de alta qualidade, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 43 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar contida no Manqueto - adulto, antialérgico, livre de látex, fabricada para - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, ou em outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados	premiu m obeso	UN	10,00	189,90	1.899,00



			do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.					
LOTE: 0751 - Lote 075	7507		NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentaçãoobivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	levita lv70	UN	1,00	369,90	369,90
LOTE: 0761 - Lote 076	3873		OFTALMOSCÓPIO Lâmpada: Mínimo de 2,5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar	MD Omni3 000	UN	1,00	1.454,00	1.454,00



		recarregador de bateria. Estrijo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA					
LOTE: 0781 - Lote 078	7509	OXÍMETRO DE PULSO 5ª GERAÇÃO Com tela de cristal líquido, capaz de ser utilizado em qualquer ambiente com baterias recarregáveis que duram até 8h, tela com curva pleisimográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24h, deve funcionar em 110/220V automaticamente. Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg. Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores: adulto de dedo, 01 de dedo para recém-nascido. Limites de leitura e alarmes: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Audio: 110ms ajustável, 2 minutos de silêncio ou desligado. Visual: Valores de SpO2 e pulso. 2.1 barra de batimentos, indicando que atingiu o limite ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 bpm PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURACÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos AUDIO: os alarmes e o silêncio devem possuir intensidade variável com a mudança no valor da saturação. TELA: Tipo monocromática de cátodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pleisimográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Alfame UN	4,00	2.139,00	8.556,00	
LOTE: 0931 - Lote 093	8627	SUPORTE PARA MATEMATICA DE PERFURO CORTANTE PARA CAIXAS DE 3 LITROS Acompanha dois parafusos de duas buchas. Validade indeterminada. Garantia contra defeitos de fabricação. Fornecedor: Alamo	descar box descar box	UN	10,00	26,48	264,80

7  
6



TOTAL					49.924,40
				BTC, Na cor branca	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**  
 O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**  
 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:  
 a) Pregão Eletrônico Nº 34/2019 - e seus anexos;  
 b) Proposta da CONTRATADA, datada de 25 de setembro de 2019.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato. **Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREGÃO**

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 49.924,40, (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

**CLAUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS**

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Único** - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou superiores do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligiível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentaria havida pela conta nº

Dotações		Exercício		Conta da		Funcional programática		Fonte de		Natureza da despesa		Grupo da fonte					
despesa		despesa		despesa		recurso		Do Exercício		Do Exercício		Do Exercício					
2019	2734	08.001.10.301.0320.2025	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	2019	2975	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	2019	2995	08.002.10.304.0370.2030	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 22/11/2019.

Eric Kondo  
 Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

*Danilo A. C. da Silva*  
Danilo Aparecido Daguanio Ferreira da Silva

Casa Hospitalar Ipiranga Eireli – Contratada

*Michelle Soares*  
Michelle Soares

Secretária Municipal de Saúde – Fone: (41) 3283-7100 e pelo acompanhamento do contrato



Contrato nº 53/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SALVI, LOPES & CIA. LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E OUTROS.**

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 34/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SALVI, LOPES & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 82.478.140/0001-34, com endereço à Rua Gaturamo, 100 - CEP: 86702000 - Bairro: Jardim Primavera, Arapongas/PR, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Carlos Salvi**, inscrito no CPF sob n.º. 619.057.639-72, RG n.º 4.502.096-7, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico N.º 34/2019, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, móveis, materiais de enfermagem, materiais odontológicos e outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 34/2019 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	8585	AVENTAL CHUMBO ADULTO Com protetor de tireóide, revestido em tecido bagun lavável. Acabamento em viés e fechamento em velkron. Tamanho 0,60 x 0,76m, proteção equivalente de 0,25 a 0,50 mm de PB, uso Odontológico. Ou similar.	NMARTI NS	UN	2,00	433,81	867,62
LOTE: 014 - Lote 014	1	8586	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL Com protetor de tireóide, revestido em tecido bagun lavável. Acabamento em viés e fechamento em velkron. Proteção equivalente de 0,25 a 0,50 mm de PB, uso Odontológico. Ou similar.	NMARTI NS	UN	2,00	358,47	716,94
LOTE: 015 - Lote 015	1	8592	BACIA INOX, 41cm e capacidade de 6.300ml	FORTIN OX	UN	2,00	133,47	266,94

1

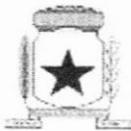


RECEIVED  
FEBRUARY 19 1960  
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE  
WASHINGTON, D.C.

10. 1960



LOTE: 0281 - Lote 028	8605	CAIXA TÉRMICA de poliuretano com capacidade mínima de 15 litros, com termômetro digital Em polietileno, Capacidade mínima 15 LITROS -. alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (CxAxP) 35cmx 29cm x 27cm. Dados do termômetro Referência 7424.02.0.00 ANVISA Faixa de utilização - 50°C+70°C/°F Precisão ±1°C/°F Resolução 0,1°C escala de - 20°C+50°C e ±2 para cima de 50°C Pilha 1 x 1,5 AA Peso 80g Medidas do produto 60x39x16mm Campa do cabo 50cm Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor Máxima E Mínima Função °C/°F Resistente A Água Tampa Removível	CYGNU S	UN	1,00	331,86	331,86
LOTE: 0311 - Lote 031	7468	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nivel sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	RUCA	UN	1,00	388,79	388,79
LOTE: 0321 - Lote 032	7469	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Descrição básica-Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas: Transparentes, livre de propriedades	SOLIDO R	UN	2,00	5,21	10,42



			tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno. Tamanhos:3.5 sem balonete distal.					
LOTE: 0331 - Lote 033	1	7471	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Descrição básica-Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas:Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno. . Tamanhos: 7.0, com balonete	SOLIDO R	UN	2,00	4,79	9,58
LOTE: 0341 - Lote 034	1	7472	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Descrição básica-Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas:Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno. balonete distal. Tamanhos:9.0 com balonete	SOLIDO R	UN	2,00	7,13	14,26
LOTE: 0351	1	7470	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO	SOLIDO	UN	2,00	4,67	9,34



- Lote 035			ENDOTRAQUEAL Descrição básica-Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas:Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno. Tamanhos: 5.0.	R				
LOTE: 036 - Lote 036	1	7474	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL)- Nº03 Descrição básica-Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração:3	MD	UN	2,00	4,64	9,28
LOTE: 037 - Lote 037	1	7473	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL)-Nº01 Descrição básica-Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do	MD	UN	2,00	4,54	9,08



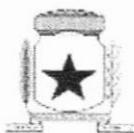


			paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1.					
LOTE: 044 - Lote 044	1	7479	CONTRA ÂNGULO Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho co Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISAe assistência técnica em todo Estado do Paraná	RUCA	UN	1,00	494,31	494,31
LOTE: 056 - Lote 056	1	7491	ESTETOSCÓPIO ADULTO Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos	PREMIUM	UN	5,00	76,00	380,00





			auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.					
LOTE: 0571 - Lote 057	7492	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	PREMIUM	UN	3,00	63,74	191,22	
LOTE: 0611 - Lote 061	7498	Histerômetro em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT,	GOLGRAN	UN	1,00	65,46	65,46	

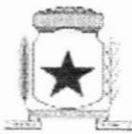


			Apresentar Registro no MS/ANVISA.					
LOTE: 064 - Lote 064	1	7500	LANTERNA CLINICA PARA EXAME Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento	ROMED	UN	10,00	53,07	530,70
LOTE: 072 - Lote 072	1	7502	MICRO MOTOR Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISAe assistência técnica em todo Estado	RUCA	UN	1,00	537,65	537,65
LOTE: 074 - Lote 074	1	8623	MODELO EDUCATIVO PÉ DIABETICO Modelo educativo pé diabético tamanho real demonstra os distúrbios característicos causados pela diabetes e outras patologias no pé como joanete, ferida, ulceração, inflamação, unha encravada, calosidade, bolha e pele seca.	ANATO MICS	UN	2,00	822,36	1.644,72
LOTE: 079 - Lote 079	1	7512	PINÇA DE DISSECAÇÃO ANATÔMICA em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões	CASSIF LEX	UN	5,00	9,65	48,25





			Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.					
LOTE: 0841 - Lote 084	1	7520	POLTRONA RECLINÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO. Estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banquetas estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em couro lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50m largura. Dimensões aproximadas da banquetas de 0,35m de altura X 0,55cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	RENASCER	UN	1,00	904,99	904,99
LOTE: 0861 - Lote 086	1	8624	PORTA MATRIZ metálico tofflemire adulto de aço inox autoclavável.	ABC	UN	2,00	31,77	63,54
LOTE: 0891 - Lote 089	1	7523	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO Descrição básica-São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas- Aspectos gerais. Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão. Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada	FOYOMED	UN	1,00	225,97	225,97



			suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml. Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382: 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.					
LOTE: 0901 - Lote 090	7524	REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL Descrição básica-São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas- Aspectos gerais. Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão. Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar	FOYOM ED	UN	1,00	178,99	178,99	





			ambiente. Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.					
LOTE: 0921 - Lote 092	1	7527	SERINGA CARPULE com refluxo de aço inoxidável autoclavável	CASSIFLEX	UN	5,00	36,99	184,95
LOTE: 0941 - Lote 094	1	7529	SUPORTE PARA SORO Coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulação, haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70m. Garantia de 1 (um) ano.	ARTMED	UN	3,00	343,99	1.031,97
LOTE: 0981 - Lote 098	1	7531	TESOURA SIMS RETA - EM INOX, MEDINDO 20 CM Produto Confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,	CASSIFLEX	UN	10,00	52,29	522,90



			Normas da ABNT.					
<b>TOTAL</b>								<b>9.639,73</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico Nº 34/2019** - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 25 de setembro de 2019.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.639,73, (nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o **30 (trinta) dias** após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

**CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS**

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Único** - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;





- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2734	08.001.10.301.0320.2025	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2975	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2995	08.002.10.304.0370.2030	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 22/11/2019.



**Eric Kondo**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

1603

Prefeito Municipal – Contratante



**Luiz Carlos Salvi**

Salvi, Lopes & Cia. Ltda – Contratada



**Michele Soares de Jesus**

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Contrato nº 54/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E OUTROS.**

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 34/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02, com endereço à Estrada Boa Esperança, 2320 - CEP: 89160000 - Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Maicon Cordova Pereira**, inscrito no CPF sob n.º 015.886.939-70, RG n.º 3.242.195, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico N.º 34/2019, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, móveis, materiais de enfermagem, materiais odontológicos e outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 34/2019 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	1	8606	CAIXA TÉRMICA de poliuretano com capacidade mínima de 32 litros Em polietileno, Capacidade mínima 32 LITROS, alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Medidas aproximadas : 45cm x 30cm x 40cm	Mor MOD. 34 LTS	UN	1,00	75,00	75,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	8604	CUBA RIM Inóx 26 x 12 cm 750m1	Fortinox MOD. 43400	UN	10,00	34,90	349,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	8609	DIAPASÃO USO MÉDICO 128 CPS Com Cursor Diapasão em alumínio sem cursor 512cps características: não magnético, construídos em ligas	MD MOD. 0128HZ	UN	2,00	95,00	190,00



			de alumínio resistente à corrosão, pesa 1/3 comparável aos diapases fabricados em aço. Desempenho superior e consistente precisão da frequência. Cabo longo para facilitar a boa condução dos testes. Faixa de frequência 512cps (ciclos por segundo)					
LOTE: 049 - Lote 049	1	8612	DISPENSOR PARA PAPEL TOALHA Feito em ABS resistente , para papéis interfolhados 2 ou 3 dobras	Premisse CLEAN VELOX 19533	UN	10,00	26,40	264,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	8611	DISPENSOR PARA SABONETE LÍQUIDO Plástico ABS. Comchave e kit para instalação na parede contendo buchas e parafusos. Reservatório de 900 ml.	Premisse -C19428	UN	10,00	25,00	250,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	7487	ESCADA COM DOIS DEGRAUS todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	Olimedica MOD. OLI 124	UN	10,00	82,30	823,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	7490	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO Manômetroaneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagemfrequente, com graduação de 00 a300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria.	Glicomed- Accumed - Premium MOD. ESHS201 N	UN	5,00	72,00	360,00



		<p>Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>					
LOTE: 058 - Lote 058	1 7497	<p>FOCO AUXILIAR Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.</p>	Vagalumi FV-02	UN	2,00	285,00	570,00
LOTE: 065 - Lote 065	1 7501	<p>LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA Tamanhos 3, 4, 5 - Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; - Fibras de alta qualidade garantem excelente transmissão de luz; - Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; - Esterilizável e autoclavável; - Codificação verde (padrão universal) ISO 73. Cabo Fibr Óptica; - Cabos</p>	MD MD	UN	1,00	1.070,00	1.070,00



			em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes; - Cabo com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; - Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável; - Codificação verde (padrão universal) ISO 7376; - Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável; - Esterilizável e autoclavável; - Iluminação em Lâmpada Xenon Halógena de 2.5V.					
LOTE: 0661 - Lote 066	8618	MARTELO DE REFLEXO em aço inox, para exame de reflexo e sensibilidade. Cabeça de borracha, com agulha percursor. Medida aproximada 20 em	MD MD	UN	2,00	36,00	72,00	
LOTE: 0671 - Lote 067	7504	MESA DE EXAME CLÍNICO Estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85m de comprimento X 0,50m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	Olimedica OLIMEDIC MOD. OLI 126 C/LENÇOL	UN	1,00	403,50	403,50	
LOTE: 0731 - Lote 073	7506	MOCHO ODONTOLÓGICO Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	CB Moveis CB Moveis	UN	1,00	433,00	433,00	
LOTE: 0801 - Lote 080	7514	PINÇA FOERSTER Curva em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,	Abc ABC 0219	UN	2,00	62,50	125,00	



Normas da ABNT								
LOTE: 081 - Lote 081	1	7515	PINÇA FOERSTER RETA em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Abc ABC 0218	UN	2,00	62,50	125,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	7517	PINÇA PARA ALGODÃO de aço inoxidável autoclavável	Cassiflex Cassiflex	UN	5,00	7,00	35,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	7516	PINÇA POZZI inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Abc ABC 0268	UN	5,00	50,00	250,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	7518	PORTA AGULHA HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Abc ABC 0298	UN	5,00	41,00	205,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	7530	TESOURA MAYO LONGA em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	Abc ABC 0389	UN	5,00	41,80	209,00
<b>TOTAL</b>								<b>5.808,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico Nº 34/2019** - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 25 de setembro de 2019.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

5

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.808,50, (cinco mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o **30 (trinta) dias** após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

**CLAUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS**

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

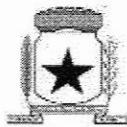
**Parágrafo Único** - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

6

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2734	08.001.10.301.0320.2025	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2975	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

1611

2019	2995	08.002.10.304.0370.2030	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 22/11/2019.



**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante



**Maicon Cordova Pereira**

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda – Contratada



**Michele Soares de Jesus**

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/08/2019 15:37:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1325115

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/08/2020 14:19:02 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27031508191412260933-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b317d2d23da73c4ace2b1985c923d9b8ec3727c53959e7f1f0218b663f5f0bb9220c77af02f8ad8561b150d9300  
0ddfff31dccc4b82b60525ae441c11e396884

